

-----CÂMARA MUNICIPAL DE LOULE -----

----- ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/88 -----

---- JOSE ANTONIO GUERREIRO CAVACO, Presidente da Câmara Municipal de Loulé: -----

---- No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente Alvará de licença que assino e faço autenticar a ANTONIO SANTIAGO DE ARAGÃO SOUSA PONTES, residente na Luz, concelho de Lagos, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 13 de Maio de 1986, o loteamento de um terreno sito na Fonte Santa,, freguesia de Quarteira - 1.ª fase, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Quarteira sob o número três mil cento e trinta e seis e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número zero zero oitocentos e quarenta e seis barra zero um, zero quatro, oito seis, tendo os projectos das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião de 3 de Fevereiro de 1987.-----

---- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização, o requerente juntou os seguintes documentos: -----

----- a) - Planta de loteamento; -----

----- b) - Estudo económico. -----

---- A caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, destinada a assegurar a execução das se-

guintes obras de infraestruturas, a efectuar, foi garantida pela hipoteca dos terrenos que correspondem à segunda e terceira fases da referida urbanização, que totalizam em trinta e nove mil quinhentos e quarenta metros quadrados, no valor de sessenta e um milhão novecentos e trinta e oito mil e quinhentos escudos:-----

----- 1 - Construção de toda a rede viária e zonas verdes públicas; -----

----- 2 - Construção das redes de abastecimento de água e de esgotos domésticos e de águas pluviais; -----

----- 3 - Construção das redes de energia eléctrica em alta e baixa tensão e de iluminação pública e particular. -----

---- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições: -----

----- 1) - E autorizada a constituição dos lotes que se encontram numerados e com indicação das respectivas áreas na planta que fica apensa ao presente alvará e faz parte integrante do mesmo; -----

----- 2) - Os trabalhos de urbanização deverão dar início no prazo de seis meses a contar da data do presente alvará, sendo o prazo para a sua completa execução de dois anos, prorrogável por dois anos; -----

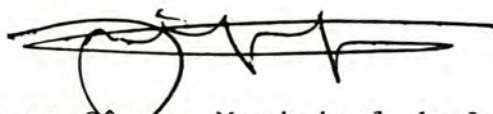
----- 3) - Para a instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas de terreno identificadas na planta a que se refere o n.º 1 totalizando uma área de 60 380. -----

---- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publici-

dade nos termos legais e enviada cópia autenticada A Comissão de
Coordenação da Região do Algarve. -----

---- Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para
todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Ju-
nho. -----

---- Paços do Concelho de Loulé, aos oito de Março de mil novecentos
oitenta e oito. -----



Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro n.º 3, folhas 67/V
N.º 135. -----

----- A Assessora Autárquica,

Maria Madalena Vitorino Coelho Oliveira e Sousa